



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 2/2026
Premiação Cultural PNAB 2026
Processo Administrativo nº 688/2026
Município de Colméia-TO
Diretoria Municipal de Cultura

O Município de Colméia, Estado do Tocantins, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Chamamento Público nº 2/2026, referente à Premiação Cultural PNAB 2026, Processo Administrativo nº 688/2026;

Considerando que a Comissão de Avaliação registrou, em ata própria, as pontuações atribuídas às fichas de avaliação de mérito cultural, a análise documental e a deliberação quanto à habilitação e inabilitação dos proponentes inscritos;

Considerando que a Comissão consolidou o resultado com 9 proponentes habilitados e 3 proponentes inabilitados, mantendo a motivação específica quanto às inabilitações por ausência ou insuficiência documental;

Considerando que a Diretoria Municipal de Cultura realizou as providências cabíveis para publicação do resultado preliminar e observância da fase recursal prevista no edital;

Considerando a Certidão de Decurso de Prazo Recursal, que registrou o encerramento do prazo sem apresentação de recurso administrativo, manifestação de intenção recursal, impugnação ou pedido de reconsideração por parte dos candidatos;

Considerando a publicação do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 2/2026;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica **homologado** o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 2/2026, Premiação Cultural PNAB 2026, Processo Administrativo nº 688/2026, conforme deliberação da Comissão de Avaliação e demais atos constantes do processo administrativo.

Art. 2º

Ficam homologadas as habilitações dos seguintes proponentes:

Classificação	Proponente	Categoria	Pontuação final
1º	Luis Santana Gomes dos Santos	Categoria I, Música Popular, Música Vocal/Coral e Formações Coletivas	90
2º	Rafael Guibson Nunes de Souza	Categoria I, Música Popular, Música Vocal/Coral e Formações Coletivas	90
3º	Alzito Fonseca	Categoria III, Literatura, Produção Editorial e Memória Cultural	80
4º	Gilberto Mendes da Silva	Categoria V, Artes Visuais e Demais Linguagens Compatíveis	80
5º	Fernanda Gomes Ferreira	Categoria I, Música Popular, Música Vocal/Coral e Formações Coletivas	80
6º	Celenita Maria Ribeiro Muccini	Categoria I, Música Popular, Música Vocal/Coral e Formações Coletivas	70
7º	Gerival Rodrigues de Sousa	Categoria I, Música Popular, Música Vocal/Coral e Formações Coletivas	70
8º	Heitor Cardoso de Sousa	Categoria I, Música Popular, Música Vocal/Coral e Formações Coletivas	60
9º	Rudineia Aparecida Gomes da Cruz Santos	Categoria I, Música Popular, Música Vocal/Coral e Formações Coletivas	55

A relação acima corresponde aos proponentes habilitados constantes do resultado consolidado da Comissão de Avaliação.

Art. 3º

Ficam homologadas as inabilitações dos seguintes proponentes:



Proponente	Categoria	Motivo resumido
Aurea Cardoso Cirqueira	Categoria conforme inscrição	Ausência de documentação exigida para análise da inscrição, impossibilitando a verificação dos requisitos mínimos de identificação, regularidade documental, comprovação de atuação cultural e formalização da eventual premiação.
Flávio Ribeiro Oliveira	Categoria I, Música Popular, Música Vocal/Coral e Formações Coletivas	Ausência de documentação necessária à adequada identificação e comprovação da atuação cultural, com registro de ausência de portfólio e de documentação com informações essenciais.
Maria de Jesus Sousa Matos	Categoria II, Artesanato e Saberes Manuais	Apresentação apenas de documentos pessoais, sem documentação comprobatória de atuação cultural, portfólio ou outro documento idôneo apto a demonstrar trajetória ou atuação cultural no Município de Colméia-TO.

Art. 4º

A homologação do Resultado Final autoriza a Diretoria Municipal de Cultura a adotar as providências administrativas necessárias à convocação dos proponentes habilitados, formalização da premiação cultural e demais atos necessários à execução do edital.

Art. 5º

A homologação não dispensa a observância das exigências administrativas, financeiras, orçamentárias, cadastrais e tributárias aplicáveis, permanecendo o pagamento condicionado à regular formalização da premiação cultural e ao atendimento das regras previstas no edital.

Art. 6º

Publique-se o presente Termo de Homologação nos meios oficiais adotados pelo Município, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Colméia-TO, 9 de junho de 2026.

Pedro Clésio Ribeiro
Prefeito Municipal de Colméia-TO
Amarildo Fernandes Nogueira
Diretoria Municipal de Cultura
Portaria nº 012/2024
Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-144797-09062026152231**